



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8063/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL AO
SR. ANTONIO ALCINDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis Municipais 4377, de 14 de dezembro de 2022 e 4536, de 15 de maio de 2024, Decreto 7149/2022, de 28 de setembro de 2022, 7213/2023, de 22 de março de 2023, 7620/2024, de 06 de junho de 2024, 7713/2024, de 15 de agosto de 2024, 7952/2025, de 13 de maio de 2025, Ação Civil Pública nº 5002016-80.2021.8.21.0053/RS, e memorando nº 9.350/2024, de 09-08-2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do benefício eventual denominado “aluguel social” à pessoa abaixo relacionada:

Locador (a): **EDVANIO FIGUEIRA** – CPF nº 018.xxx.xxx-56

Locatário: **ANTONIO ALCINDO DE SOUZA** - CPF nº 762.xxx.xxx-04

Local da locação: Vila quadra B, nº 18, Bairro Promorar, Guaporé-RS

Início da locação: **15/08/2025**

Término da locação: **14/08/2026**

Art. 2º O aluguel social é fixado em **R\$ 776,20** (setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos) equivalente a **5 VRM** mensal, o qual será concedido por um período de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1102 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade - 2.086- Benefícios Eventuais à População
3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
DESDOBRAMENTO: 1195 – FMAS - REPASSE MUN.

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 08 de agosto de 2025.

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico
e no Diário Oficial Eletrônico do Município